A C Ó R D Ã O

TC-011839.989.25-8

Representante: THV Saneamento Ltda.

Representado: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB.

Responsável: Antônio Francisco Armelin Gomes (Presidente do SAAEB).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 08/2025, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB objetivando a prestação dos serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos, bem como a operação da estação de transbordo municipal.

Advogados: Reginaldo Rocha da Silva (OAB/MG nº 102.107), Vinícius Dantas (OAB/SP nº 331.640) e Laís Eduarda Favero Iglessias (OAB/SP nº 360.307).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-6.

TC-001056.989.26-2

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB.

Contratada: Monte Azul Engenharia Ltda.

Objeto: Prestação dos serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos, bem como a operação da estação de transbordo municipal.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Antônio Francisco Armelin Gomes (Presidente do SAAEB).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 08/09/25. Valor: R$12.859.995,78.

Advogados: Vinícius Dantas (OAB/SP nº 331.640) e Laís Eduarda Favero Iglessias (OAB/SP nº 360.307).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-6.

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. REPRESENTAÇÃO. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS SEM DETALHAMENTO. AUSÊNCIA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS. FALHAS QUE NÃO COMPROMETERAM O CERTAME. INABILITAÇÃO FUNDADA EM EXIGÊNCIA COMPATÍVEL COM O OBJETO. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES. IMPROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZG2E-EWEJ-7WGR-4WSU

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada as 10h do dia 08 de setembro de 2026 até às 17h do dia 10 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade, com recomendações, do Pregão Eletrônico e do decorrente Contrato, bem como pela improcedência da Representação. Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e dos ofícios necessários.

Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 10 de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZG2E-EWEJ-7WGR-4WSU